## T.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000

## LEI Nº 0584 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

"AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PERCEBEM O SALÁRIO MÍNIMO LEGAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste de 11,67% (Onze, vírgula sessenta e sete por cento), correspondente ao aumento do salário mínimo nacional, sobre o vencimento base dos servidores públicos que percebem o salário mínimo legal.
- §1º Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente Juscelino, 17 de fevereiro de 2016.

WARLEY PEREIRA ROSA Prefeito Municipal